



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.228 DE 29 DE AGOSTO DE 1985

**Altera a redação do artigo 1º da
Lei Municipal nº 1951, de 13 de
junho de 1985.**

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 1.951, de 13 de junho de 1985, o qual terá a seguinte redação:

" Art. 1º - Os atuais servidores públicos Municipais de Sant'Ana do Livramento, sujeitos ao Regime de Consolidação das Leis de Trabalho que vierem a completar 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado a Prefeitura, poderão obter a sua efetivação."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de agosto de 1985



**GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se!

**Del. EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretária M. de Administração**